



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 012/2012

28/03/2012

SÚMULA: autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional “Suplementar” no orçamento do município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2012, um crédito adicional “Suplementar” no valor de **R\$ R\$ 82.926,80 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, mediante a “Suplementação” de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias, conforme segue:

ORGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.00042-038 MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
CONTA 2110 4 4 90 52.00.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 82.926,80

TOTAL R\$ 82.926,80

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito “Suplementar” de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal Nº 029/2011, de 19 de Setembro de 2011, pelo cancelamento de dotações a serem especificados e codificados no Decreto que concretizar a abertura do referido crédito.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal